



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1519

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1519

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.799, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CRIA CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE DENTISTA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.169/2010, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GETULINA/SP, FIXA SUAS DIRETRIZES, EXTINGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. No quadro de pessoal do Município, ficam criadas a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e nova referência para o cargo de provimento efetivo de Dentista, constantes no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2010, conforme segue:

Cargo	Referência Salarial	Carga Horária
Dentista	35	40 Horas Semanais

§ 1º. Aos ocupantes do cargo de Dentista do quadro de funcionários públicos municipais, que atualmente cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, fica assegurada a jornada atual, mantendo-se a respectiva referência, podendo, se assim o funcionário público municipal desejar, efetuar opção através de requerimento específico para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, sendo seu vencimento mensal automaticamente repassados para a referência 35, com a devida inclusão do cargo e jornada de trabalho no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2010.

§ 2º. Fica extinto o cargo de Dentista com 20 (vinte) horas semanais, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2010, na data da opção do funcionário público municipal pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, caso isso ocorra ou na vacância.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Integram a presente lei o Anexo I da Lei nº. 2.169/10, bem como o demonstrativo de impacto econômico-financeiro e declaração de disponibilidade

financeira, decorrentes da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e mantendo-se as demais condições previstas na Lei Complementar nº 2.169/2010.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1519

Página 3 de 3

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ: 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 4.889 , DE 14 de NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial da Educação para Avaliação de Sistema de Ensino, em processo de licitação.

ANTONIO CARLOS MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial da Educação para Avaliação de Sistema de Ensino para a Rede Municipal de Getulina, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Márcia Andréa Gillio

II – Membros:

Cristiane Almeida de Andrade Martins

Juliana Izabel Vassoler de Godoy Hauy

Art. 2º Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à Avaliação do material licitado para o ano de 2024, Sistema de Ensino, modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete